



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

Segunda-feira • 4 de Março de 2024 • Ano XX • Nº 4110

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Termos Aditivos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - JUNILSON BATISTA GOMES / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, Centro Ibirapitanga - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUUZOUZCQJDEQJMONTRCND

## Termos Aditivos



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Contratos



### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N.º 0018/2023

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de RG nº. 03.166.458-00 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF. 496.755.915-87, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **DIRAN ALISSON DE JESUS SANTOS - ME, CNPJ/MF Nº 04.914.763/0001-07**, localizada na rua Rua Severiano Costa, 41 A, na cidade de Ubatã -Bahia – CEP: 45.550-000, neste ato representada pelo **Sr. Diran Alisson de Jesus Santos**, brasileiro, socio administrador, portador do RG nº. 08.958.358-27 e do CPF nº. 006.714.545-01, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0033/2019**, oriundo da **Carta Convite n.º 01/2023**, conforme disposições do **art. 57, II da Lei 8.666/93**, e suas alterações, autorizado pelo despacho constante do **Processo Administrativo nº 011/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO PRAZO:

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contratual previsto na sua **CLÁUSULA SEGUNDA**, passando a vigor no novo ciclo financeiro do exercício de 2024 e 2025, no período de 07.03.2024 a 07.03.2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	2.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2.006 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSOS	1. 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2. 15010000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA	3. 3.01 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE – 15%
PROJETO/ATIVIDADE	4. 2.020 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSOS	5. 15001002 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAUDE 15% 6.

UNIDADE ORÇAMENTARIA	5.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
PROJETO/ATIVIDADE	7. 2.052 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSOS	15001001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA - EDUCAÇÃO 25%

UNIDADE ORÇAMENTARIA	4.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
PROJETO/ATIVIDADE	8. 2.032 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSOS	9. 15000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPALDE IBIRAPITANGA  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Contratos



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 07 de março de 2023.

### **CLAUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo possui como justificativa a necessidade de continuidade da prestação dos serviços, objeto contratado, além do que restaram mantidas a vantajosidade financeira e operacional contemplados no contrato vigente, conforme transcrito no Ofício requisitório emitido pelo Órgão interessado, peça que instrui o presente processo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibirapitanga-Bahia, 04 de março de 2024.

**Município de Ibirapitanga**  
**JUNILSON BATISTA GOMES**  
**Prefeito – Contratante**

**DIRAN ALISSON DE JESUS SANTOS – ME**  
**CNPJ/MF Nº 04.914.763/0001-07**  
**CONTRATADA**  
**Diran Alisson de Jesus Santos**  
**CPF/MF 006.714.454-01**  
**Representante Legal**

TESTEMUNHAS

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_  
CPF CPF